



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 e do Ato da Mesa nº 17 de 14 de setembro de 2023, com a finalidade de atender ao disposto no Processo de Contratação para o exercício de 2026, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, de forma simultânea, em eventos e atividades da Câmara Municipal de Santos.

1. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

1.1 A Câmara Municipal de Santos possui contrato similar ativo (Processo nº 646/2021), cujo encerramento está previsto para 15/12/2026. Com a iminência do encerramento do contrato vigente faz-se necessária nova contratação no exercício de 2026, considerando que a Câmara não dispõe de quadro de pessoal específico para o atendimento desta demanda.

1.2 A necessidade de garantir acessibilidade comunicacional às pessoas surdas que acompanham ou participam dos eventos e atividades desta Casa de Leis, assegurando o direito à informação e à participação social, conforme previsto na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil.

1.3 Ainda, há a necessidade de garantir acessibilidade comunicacional aos membros da comunidade surda que utilizam a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como meio

de comunicação, que acompanham e participam dos eventos institucionais da Câmara Municipal de Santos.

1.4 O interesse público consiste no cumprimento de dever legal do Poder Público de prover condições de atender necessidades específicas das pessoas com deficiência nos aspectos da vida social, política, educacional e cultural, dando efetividade ao consignado na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), ratificada pelo Brasil no Decreto Legislativo nº 186/2008 e no Decreto nº 6.949/2009.

1.5 A Câmara Municipal de Santos não dispõe de servidor público em seu quadro funcional com a qualificação técnica necessária para a prestação de serviços de interpretação em LIBRAS. Portanto, a contratação de empresa especializada é a única alternativa viável para atender à demanda de forma adequada e eficiente.

1.6 A contratação permitirá que a Câmara Municipal de Santos cumpra suas obrigações legais de acessibilidade, promovendo a inclusão social e garantindo que pessoas surdas possam acompanhar e participar ativamente dos trabalhos legislativos. O serviço abrangerá, prioritariamente, a interpretação nas **transmissões oficiais** e, complementarmente, a **prestação de serviço *in loco* (presencial) nos eventos principais da Casa** ou sempre que houver necessidade identificada pela Câmara, podendo ocorrer a atuação simultânea de intérpretes na transmissão e no local.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 O pagamento dos serviços será realizado mensalmente, e dar-se-á por horas de interpretação computadas, a partir do regular ateste dos serviços prestados pelo fiscalizador do contrato (Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo da Câmara Municipal de Santos).

2.2 Para fins de apuração, será adotado o seguinte critério de contabilização do tempo de serviço:

2.2.1 Primeira hora: será sempre considerada como hora integral (60 minutos), independentemente do tempo efetivamente utilizado, configurando valor mínimo por convocação;

2.2.2 Segunda hora:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

a) até 20 (vinte) minutos adicionais, o pagamento será realizado de forma proporcional ao tempo efetivamente prestado;

b) acima de 20 (vinte) minutos, será considerada hora integral (60 minutos);

2.2.3 Horas subsequentes: será aplicado o mesmo critério da segunda hora, repetindo-se sucessivamente para cada período adicional de serviço.

2.3 O pagamento será efetuado em conformidade com o Ato da Mesa nº 08/2023, observando-se o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa e até 13 (treze) dias corridos para o efetivo pagamento.

2.4 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, após o ateste dos serviços prestados. Em caso de irregularidades apontadas no ateste, o prazo para pagamento será interrompido, voltando a fluir apenas após a regularização da falha apontada.

2.5 A licitante deverá comprovar qualificação técnica operacional mediante atestados que somem, no mínimo, 403 horas de serviços prestados (correspondentes a 50% da execução estimada), fundamentado no art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa: A exigência de comprovação de capacidade técnica mínima de 50% da execução estimada justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência prévia compatível em volume e complexidade com as demandas das transmissões e sessões do Poder Legislativo, mitigando o risco de interrupção ou imperícia na prestação de um serviço.

2.6 Para atividades superiores a 1 (uma) hora, é obrigatória a atuação de 02 (dois) intérpretes em regime de revezamento (preferencialmente a cada 20 minutos), visando a saúde ocupacional e a qualidade técnica, conforme o art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010.

2.7 O licitante deverá comprovar que os profissionais indicados para a execução dos serviços possuem formação nos termos do Art. 4º da Lei nº 12.319/2010 (redação dada pela Lei nº 14.704/2023), mediante apresentação de:

2.7.1 Diploma de curso técnico de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras; **OU**

2.7.2 Diploma de curso superior de Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, Letras/Libras ou afins; **OU**

2.7.3 Diploma de nível superior em outras áreas, acompanhado de certificado de especialização (mín. 360h) e comprovante de aprovação em exame de proficiência.

2.8 Trata-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme definido no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.9 É um serviço contínuo, conforme definido no inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, contratado para a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidade permanente da Câmara Municipal de Santos.

2.10 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11 O próprio objeto da contratação é um requisito de acessibilidade, garantindo que pessoas surdas tenham acesso às informações e possam participar dos eventos da Câmara Municipal de Santos. A contratada deverá observar as normas técnicas aplicáveis, inclusive a Norma ABNT NBR 15290:2016.

2.12 A data de início do serviço será definida no instrumento contratual, considerando o prazo necessário para a tramitação do processo licitatório e celebração do contrato.

2.13 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Santos, localizada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP, ou, mediante prévia solicitação da Câmara, no Anexo Acácio de Paula Leite Sampaio - Rua Sete de Setembro, nº 14, Vila Nova, Santos/SP, bem como em outros locais onde sejam realizados eventos institucionais da Câmara.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Considerando a especificidade do serviço de interpretação em LIBRAS, a contratação de empresa especializada é a única alternativa viável para atender à demanda de forma adequada, considerando que a Câmara Municipal de Santos não dispõe de servidor público qualificado para exercer essa função.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

3.1.1 Diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais realizam contratações similares para garantir acessibilidade às pessoas surdas em seus eventos e atividades institucionais.

3.1.2 A Câmara Municipal de Santos realizou contratação similar no Processo nº 646/2021, comprovando a viabilidade e a necessidade deste tipo de serviço.

3.1.3 Empresas privadas e entidades do terceiro setor também contratam serviços de interpretação em LIBRAS para garantir acessibilidade em seus eventos.

3.2 A Câmara Municipal de Santos possui histórico de contratação deste serviço, com especificações técnicas padronizadas definidas em Termo de Referência, garantindo a qualidade e adequação do serviço prestado.

3.3 O mercado dispõe de empresas especializadas em prestação de serviços de interpretação em LIBRAS, com profissionais qualificados e certificados, capazes de atender à demanda da Câmara Municipal de Santos.

3.4 Diante da análise das alternativas possíveis, observou-se que, neste momento, não há a possibilidade de provimento da demanda por meio de servidor público específico, tendo em vista a ausência de previsão legal e de vagas para o cargo de intérprete de LIBRAS no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Santos. Desse modo, a contratação de empresa especializada consolida-se como a melhor e mais viável alternativa para o atendimento imediato do interesse público.

3.5 Considerando a obrigatoriedade legal de garantir acessibilidade e a ausência de servidores públicos qualificados no quadro da Câmara, a contratação de empresa especializada é a alternativa mais viável economicamente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A contratação de empresa especializada é a única solução viável, considerando: (a) a obrigatoriedade legal de garantir acessibilidade às pessoas surdas; (b) a ausência de servidores públicos qualificados no quadro da Câmara; (c) a necessidade de profissionais com certificação específica em tradução e interpretação de LIBRAS; (d) a garantia de qualidade através de empresa com experiência comprovada.

4.2 A solução compreende a prestação de serviços de interpretação em LIBRAS para todos os eventos institucionais da Câmara Municipal de Santos, incluindo: Sessões Ordinárias e Extraordinárias; Sessões Solenes; Audiências Públicas; Sessões da Câmara Jovem; Eventos da Escola do Legislativo. O serviço será prestado por, no mínimo, 2 (dois) tradutores/intérpretes em regime de revezamento.

4.3 Devem ser observados: (a) Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência; (b) Decreto Legislativo nº 186/2008; (c) Decreto nº 6.949/2009; (d) Lei nº 10.436/2002; (e) Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); (f) Lei nº 14.133/2021; (g) Norma ABNT NBR 15290:2016.

4.4 Não se aplicam especificações de segurança específicas, considerando a natureza do serviço. A contratada deverá, no entanto, cumprir as normas de segurança do trabalho e garantir que seus profissionais estejam adequadamente protegidos durante a prestação dos serviços.

4.5 Os serviços serão prestados conforme calendário de eventos da Câmara Municipal de Santos, com estimativa de 269 eventos ao longo de 12 meses (tempo médio projetado de 3 horas por evento), distribuídos em: 85 Sessões Ordinárias/Extraordinárias; 45 Sessões Solenes; 70 Audiências Públicas; 9 Sessões da Câmara Jovem; 60 Eventos da Escola do Legislativo.

4.6 A apuração das horas para fins de pagamento terá início a partir do horário oficialmente previsto para o evento na agenda da Câmara Municipal de Santos.

4.7 Não se aplicam especificações de privacidade específicas relacionadas ao objeto. A contratada deverá, no entanto, observar o sigilo das informações a que tiver acesso no exercício de suas atividades.

4.8 Considerando a natureza do serviço, não há impactos ambientais significativos. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade em sua gestão, como redução do uso de papel e utilização de transporte sustentável quando possível.

4.9 A qualidade do serviço será assegurada através da fiscalização contratual e da exigência de qualificação profissional dos intérpretes.

4.10 Fica expressamente vedada a subcontratação do objeto principal, dada a natureza intelectual do serviço e a necessidade de controle direto sobre a qualificação dos profissionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

4.11 A contratada deverá ceder, definitivamente, os direitos de imagem e voz dos profissionais, abrangendo transmissões oficiais em TV e internet, já contemplada no valor contratado.

4.12 Pontualidade: Os intérpretes devem apresentar-se com 10 (dez) minutos de antecedência para testes de áudio, vídeo e contextualização (tempo não remunerado).

4.13 Vestimenta: Uso obrigatório de vestimenta formal em cor sólida que garanta o contraste necessário, conforme a NBR 15290:2016.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades baseia-se no histórico de eventos realizados pela Câmara Municipal de Santos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade	Unidade
Sessões Ordinárias e Extraordinárias	85	evento
Sessões Solenes	45	evento
Audiências Públicas	70	evento
Sessões da Câmara Jovem	9	evento
Eventos da Escola do Legislativo	60	evento
TOTAL	269	eventos

5.1 Justificativa do quantitativo

O quantitativo estimado de 269 eventos ao longo de 12 meses baseia-se no histórico de realização de eventos institucionais da Câmara Municipal de Santos, considerando as demandas regulares das Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, Audiências Públicas, Sessões da Câmara Jovem e Eventos da Escola do Legislativo.

Item	Descrição	Quantidade Estimada de horas	Valor por hora (contemplando a prestação de	Valor Total 12 meses
------	-----------	------------------------------	---	----------------------

		em 12 meses	serviços por 02 profissionais)	
único	Serviços de interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a Língua Portuguesa e vice-versa, de forma simultânea, em eventos e atividades da Câmara Municipal de Santos	807	R\$	R\$
Valor Total				R\$

5.2 Modelo de contabilização de horas

A aferição dos serviços para fins de pagamento obedecerá aos seguintes critérios de fracionamento:

Tempo de Serviço Efetivo	Tempo a ser Contabilizado	Justificativa
De 01 a 60 min (na 1ª hora)	60 minutos	Valor mínimo por convocação.
Até 20 min da 2ª hora	Proporcional em minutos	Pagamento proporcional ao tempo efetivo.
Acima de 20 min da 2ª hora	60 minutos	Fechamento da hora técnica cheia.
Regra subsequente	Repete-se o padrão	Aplicável a partir da 3ª hora em diante.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para o período de 12 meses.

6.2 **Justificativa da Variação Orçamentária e Memória de Cálculo:** O valor representa uma atualização baseada no histórico de preços e reajustes praticados no **Processo Administrativo nº 646/2021 (Contrato nº 25/2021)**, cujo valor atualizado por aditamento no último ano é de R\$ 101.851,47. O montante global de R\$ 110.000,00 previsto no PCA 2026 absorve a projeção inflacionária para o próximo exercício e os custos decorrentes da transição definitiva do modelo de faturamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

para a métrica de 'hora técnica' (estimativa de 807 horas para 12 meses), garantindo a exequibilidade do certame.



**ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL
CÁRITAS**
CNPJ: 05.476.966/0001-13
Núcleo de Reabilitação da Criança e Adolescente Portador de
Deficiência Auditiva e de estudo e difusão da LIBRAS
(Língua Brasileira de Sinais)

Registro Nº 151 no Conselho Municipal de Assistência Social. Inserida no Fundo Social de Solidariedade — PMS. Título de Utilidade Pública sob Lei Municipal Nº 228/9. Registro no Conselho Nacional de Assistência Social sob Nº 075/2005. Inserida ao CONDEPI (Conselho Municipal para integração de Pessoas Portadoras de deficiência) — PNS. Registro nº 1248/J no Conselho de Fonoaudiologia 2º região — SP. Declaração de Utilidade Pública Federal através da Portaria 2274 em 13/12/2005. Título de Entidade Beneficente de Assistência Social expedida pelo CNAS sob Nº 71010.001945/2006-7. Declaração de utilidade Pública Estadual sob Lei Nº 123 16 em 12/04/2006.

Proposta Comercial Reajustada

Processo 646/2021

Descrição dos Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor total 12 meses
Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais Libras, descrito no item 3.1.3 deste TR para todos os eventos da Câmara Municipal de Santos (quantitativos estimados no item 6.2)	269	R\$ 378,63	R\$ 101.851,47
Valor Total dos Serviços por 12 meses			R\$ 101.851,47

Santos, 09 de setembro de 2025.


Osmar Batista de Andrade
Presidente

6.3 A presente contratação é independente de outras contratações, não havendo interdependência que interfira no quantitativo necessário.

6.4 A unidade de medida utilizada é '**Hora de Interpretação**', considerando o tempo efetivo de prestação dos serviços de tradução e interpretação de LIBRAS demandados nos eventos institucionais da Câmara Municipal de Santos, conforme os critérios de fracionamento estipulados no item 5.2 deste documento.

6.5 A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado e em contratações similares realizadas pela Câmara Municipal de Santos, considerando os valores praticados no mercado para serviços de interpretação em LIBRAS de qualidade, com profissionais devidamente certificados.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1 A natureza do serviço de interpretação em LIBRAS não permite divisão em lotes sem prejuízo à funcionalidade, considerando a necessidade de continuidade e padronização do atendimento em todos os eventos da Câmara Municipal de Santos.

7.2 Dividir a solução poderia gerar aumento de custos administrativos e operacionais, sem benefícios econômicos significativos para a Administração.

7.3 Não há perda de economia de escala significativa, considerando que o serviço é prestado por evento, independentemente do volume. No entanto, a contratação única garante melhor gestão e fiscalização do contrato.

7.4 A modalidade de licitação a ser adotada (pregão) já garante amplo acesso ao mercado e competitividade na contratação, não sendo necessário o parcelamento para ampliar a competitividade.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta contratação não tem interdependência ou correlação com outras contratações em andamento ou previstas.

9. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), sob o ID nº 26.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação por preço unitário permite o pagamento apenas das horas efetivamente realizadas, evitando desperdício de recursos públicos e garantindo economicidade na gestão do contrato.

10.2 O melhor aproveitamento dos recursos se dará através da contratação de empresa especializada, que garantirá a qualidade do serviço sem a necessidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO 96/2026

investimentos em capacitação de pessoal interno, além da flexibilidade de atendimento conforme a demanda de eventos.

10.3 As melhorias incluem: (a) cumprimento de obrigações legais de acessibilidade; (b) promoção da inclusão social e participação cidadã; (c) ampliação do público atendido pelos serviços legislativos; (d) fortalecimento da imagem institucional da Câmara como órgão comprometido com a democracia e os direitos das pessoas com deficiência.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não são observadas necessidades de adequações significativas pela Administração para a aplicação da solução em questão, pelo fato de a Câmara Municipal de Santos já possuir estrutura adequada para recebimento dos serviços. A fiscalização técnica e setorial será exercida pelo Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do serviço de interpretação em LIBRAS, não há impactos ambientais significativos relacionados à execução do contrato.

13. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 39, X do Ato da Mesa 17/2023)

Identificam-se os seguintes riscos e respectivas ações de mitigação:

- a) Atrasos ou ausência de profissionais: comunicação prévia de escalas e aplicação de sanções contratuais.
- b) Qualificação técnica insuficiente: Fiscalização rigorosa dos certificados de proficiência e acompanhamento técnico pelo fiscal do contrato.
- c) Falha no revezamento: Monitoramento direto para garantir a integridade física do profissional e a fidelidade da tradução.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando o presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se que:

- a) A necessidade apresentada é fundamental para o cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Santos;
- b) Atender à necessidade é essencial para o cumprimento de deveres legais de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência;
- c) A solução que será aplicada observa as normas e legislações relacionadas ao objeto;
- d) A opção pela contratação se mostra viável e vantajosa dentre as opções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade da Câmara, com eficiência e economicidade.

Santos, 07 de julho de 2026

Adriano Eustáquio Silva - RF 33.012-6
Chefe da Divisão de Áudio e Vídeo